



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

**EDITAL Nº 06, DE 31 DE JULHO DE 2020 /PROEN/RP/IFPI**

**SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA DO IFPI**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (IFPI), representado pela Pró-Reitoria de Ensino e pela Coordenação Institucional da Residência Pedagógica, faz saber, de acordo com o Edital Residência Pedagógica/CAPES nº 01/2020, que está aberto o processo de pré-seleção de discentes, que tenham cursado o mínimo de 50% ou estejam cursando a partir do 5º período dos cursos de licenciaturas do IFPI, interessados no preenchimento de vagas da Residência Pedagógica- IFPI, conforme Quadro 1, abaixo:

**Quadro 01:** Distribuição das vagas por subprojetos/*campus*

<b>Subprojetos</b>	<b><i>Campus</i></b>	<b>Vagas para Residentes Bolsistas</b>	<b>Vagas para Residentes Voluntários</b>
Informática	Teresina Zona Sul	1	6
Física	Angical	3	6
Física	Picos	-	5
Física	Parnaíba	-	2
Química	Teresina Central	-	6
Matemática	Angical	-	1
Matemática	Florano	-	2
Matemática	Piripiri	-	4
Matemática	Teresina Central	-	1
	<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>33</b>

## **1 DAS NORMAS GERAIS**

O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem como base legal a Lei nº 9.394/1996, instituído pela Portaria CAPES nº 38, de 28 de fevereiro de 2018, e atualmente é regulamentado pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019. Este edital de seleção para alunos residentes está em consonância com o **Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020** e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. A RP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

[https://CAPES.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/regulamento/19122019 Portaria 259 Regulamento.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

[https://CAPES.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf)

## **2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

### **2.1. São objetivos do programa de Residência Pedagógica:**

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV - Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### **3 DAS DEFINIÇÕES DO PROGRAMA**

**3.1.** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**3.2.** A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades divididas em três módulos.

**3.3.** Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades: a) 70 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; b) 12 horas de elaboração de planos de aula; c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor; d) 16 horas destinadas à elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação e socialização da experiência.

**3.4.** Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor, de modo que o residente deverá desenvolver a residência pedagógica, preferencialmente, em apenas uma escola-campo.

**3.5.** A orientação do residente será realizada por um docente do IFPI, denominado docente orientador.

**3.6.** A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente do IFPI, denominado Coordenador Institucional.

### **4 DO VALOR E DO RECEBIMENTO DA BOLSA DE RESIDENTE PEDAGÓGICO**

**4.1.** O valor das bolsas de Residência Pedagógica será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais custeado pela CAPES, conforme Art. 22 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019.

**4.2.** Serão selecionados 24 (vinte e quatro) alunos como residentes-bolsistas e até 06 (seis) alunos como residentes-voluntários.

**4.3.** Os alunos que já receberam bolsas em programas anteriores da CAPES devem observar as limitações do Art. 32 da Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, a qual aponta que “os beneficiários das modalidades de residente (RP) e iniciação à docência (PIBID) **não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa**, mesmo que ingressem em subprojeto diferente”.

## 5 DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS DISCENTES

**5.1.** O candidato à bolsa de Residência Pedagógica deve ser estudante de cursos de licenciatura que integram o Projeto Institucional do IFPI (Quadro 01) e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Estar regularmente matriculado em pelo menos uma disciplina e frequentando o curso de licenciatura na área do subprojeto em que se inscrever;
- c) Tenha cursado o mínimo de 50% ou estar cursando a partir do 5º período de licenciatura do IFPI;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ser avaliado e aprovado por este edital;
- f) Declarar que possui, pelo menos, 23 horas mensais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica e comprometer-se a realizar 414 horas de atividades no referido Programa;
- g) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado neste edital e conforme recomendação da CAPES;
- h) Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsas (ensino, pesquisa, e extensão), exceto bolsa de auxílio permanência;
- i) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
- j) Firmar compromisso, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/faUJ6Vs39c7BvDAH9>, e participação no respectivo subprojeto do Programa RP com duração máxima de 18 meses;
- k) Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES, disponível no endereço eletrônico <https://eb.CAPES.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

**§1º** O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista da Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com o IFPI ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**§2º** O discente que já tiver recebido 18 bolsas no Programa Residência Pedagógica será desclassificado.

## **5.2. Compromissos do bolsista da Residência Pedagógica/IFPI:**

- a) Participar das atividades definidas pelo projeto institucional e pelos subprojetos da sua respectiva área;
- b) Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- c) Atentar-se à utilização da Língua Portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- d) Assinar Termo de Compromisso do programa e estar atento ao cumprimento de suas responsabilidades;
- e) Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- f) Informar imediatamente ao preceptor qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- g) Registrar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- h) Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de residência pedagógica promovidos pelo IFPI;
- i) Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do projeto da Residência Pedagógica definidas pelo IFPI e pela CAPES;
- j) Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- k) Manter-se matriculado e frequente no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, com vínculo e Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 5,0 (cinco) durante a sua permanência na Residência Pedagógica /IFPI;

**§1º** É vedado ao bolsista de Residência Pedagógica assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

**§2º** O residente que não concluir os módulos semestrais deverá devolver os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outras motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da CAPES quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

## 6 CRONOGRAMA

Data	Etapas
31/07/2020	Lançamento do edital de seleção
<b>31/07/2020 a 03/08/2020</b>	<b>Período de inscrição</b>
04/08/2020 e 05/08/2020	Avaliação das inscrições
06/08/2020	Divulgação do resultado preliminar
07/08/2020	Período de Recursos
10/08/2020	Divulgação do Resultado Final
01/09/2020	Início das atividades do Residência Pedagógica para os bolsistas

## 7 DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

**7.1.** O aluno interessado em participar da seleção para residentes do Programa de Residência Pedagógica/IFPI deverá efetivar sua inscrição via formulário eletrônico disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/>, conforme o cronograma deste edital.

**7.2.** Na inscrição via link <https://forms.gle/faUJ6Vs39c7BvDAH9> o candidato deverá responder todas as informações solicitadas no formulário e enviar, obrigatoriamente:

1º) O ARQUIVO PDF do seu currículo atualizado da Plataforma CAPES nomeado com a palavra **curriculo**, seu **CPF**, seu **campus** e sua **licenciatura**:

(Ex.: curriculo\_cpf\_teresinazonasul\_informatica).

2º) Arquivo, em formato PDF, do Quadro de Pontuação, conforme orientações do Anexo I deste edital, nomeado com a palavra **pontuacao**, o número do seu **CPF**, seu **campus** e sua **licenciatura** (Ex.: pontuacao\_cpf\_teresinazonasul\_informatica).

Esta planilha com o quadro de pontuação está disponível para DOWNLOAD no link:

<https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2cIUjpjmcg-qVcmN5gejfQd/view?usp=sharing>

OBSERVAÇÃO: Após o DOWNLOAD da planilha o candidato irá editá-la: primeiro identificando qual campus e subprojeto que está concorrendo a vaga de bolsista preceptor, seu, depois lançar os valores exatos do CRA e do Coeficiente de Progressão, e por fim irá preencher a coluna “quantidade” com informações referentes ao seu currículo. Feito isso, o candidato deverá salvar o arquivo em formato PDF. **Não será permitido ao candidato modificar as fórmulas contidas na planilha, sob pena de desclassificação do candidato.**

3º) Arquivo ÚNICO, em formato PDF, nomeado com a palavra **documentos**, com o número do seu **CPF**, seu **campus** e sua **licenciatura**.

(Exemplo: documentos\_cpf\_teresinacentral\_matematica).

O arquivo deverá conter, nesta ordem:

- a) RG (ou outro documento oficial com foto);
- b) CPF (ou algum documento oficial com CPF);
- c) Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio:  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais, disponível em:  
[www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
- e) Carteira de reservista (apenas candidatos do sexo masculino maiores de idade);
- f) Visto de permanência no país (apenas para estrangeiros);
- g) Histórico do curso atualizado com CRA e Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- h) Documentos comprobatórios do currículo do aluno, respeitando a ordem dos itens estabelecida no **Anexo I** deste edital.

**7.2.** Aos candidatos aprovados será exigida a entrega da **Declaração de Compromisso** de 18 meses de vínculo no subprojeto, que deverá ser preenchido conforme **Anexo III** e entregue antes do início das atividades no programa, junto com os demais documentos comprobatórios, ao docente-orientador do subprojeto. Também será exigida a cópia do **cabeçalho** do extrato de **conta-corrente individual** de qualquer banco (não será aceita a cópia do cartão da conta corrente) como forma de comprovação da conta, **não** sendo aceitas conta poupança, salário, conjunta ou conta virtual.

**7.3.** A inscrição dos candidatos para participação no processo de seleção dos residentes é totalmente gratuita.

**7.4.** O deferimento da inscrição do candidato estará disponível no site <http://www.ifpi.edu.br/> conforme o cronograma deste edital.

## **8 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1.** O processo de seleção dos candidatos será conduzido por uma Comissão Local do *campus* formada pelo(a) docente orientador(a) da área do subprojeto IFPI e por professores efetivos do *campus* em que o subprojeto está vinculado.

**8.2.** A Comissão Local poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos no item **5.1** deste edital.

**8.3.** Etapas do processo de seleção:

- a) Avaliação do desempenho acadêmico, conforme CRA;
- b) Coeficiente de Progressão (carga horária cursada);
- c) Avaliação do *curriculum* da Plataforma CAPES do(a) candidato(a).

**8.4.** Serão critérios de desempate:

- 1º) Aluno com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);
- 2º) Maior Coeficiente de Progressão (carga horária cursada)
- 3º) Aluno com menor número de reprovações no histórico escolar;
- 4º) Aluno de maior idade.

**8.5.** A ata do processo seletivo deverá ser encaminhada à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI devidamente assinada pelos membros da comissão local de avaliação e com a ciência e assinatura do(a) respectivo(a) coordenador(a) do Curso de Licenciatura, caso este(a) não participe da seleção.

## **9 DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso contra os resultados parciais apresentados pela Coordenação Institucional do Residência Pedagógica /IFPI, conforme cronograma deste edital.

**9.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato via formulário eletrônico pelo link <https://forms.gle/7bbGV2kuRTiyo7hMA>, cabendo à Comissão Local de Seleção e à Coordenação Institucional da RP a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

**9.3.** Não serão recebidos recursos extemporâneos. Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **10 DAS VEDAÇÕES**

**10.1.** É vedado aos participantes do projeto:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES;
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores.

**§1º** Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259, de 17.12.2019, os bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 62 e 63 dessa portaria.

**§2º** Não se aplica ao disposto no inciso IV o recebimento de:

I - Bolsa do Prouni;

II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

## **11 DA SUSPENSÃO**

**11.1** A suspensão da bolsa consiste na interrupção temporária de seu pagamento.

**§ 1º** O período máximo de suspensão da bolsa será de até 01 (um) mês. Ao término desse período, a CAPES poderá cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

**§ 2º** É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

**11.2** A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III - Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019 e nos editais do programa;

IV - Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V - Averiguação de fraude.

**§ 1º** No caso previsto no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício à CAPES pelo IFPI.

**§ 2º** Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa ou o baixo desempenho do licenciando, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

§ 3º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

## **12 DO CANCELAMENTO**

**12.1** O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019 e nos editais do programa;
- III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - Comprovação de fraude;
- V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;
- VIII - Término do prazo máximo de concessão;
- X - A pedido do bolsista.

§ 1º Caso a licença ou o afastamento previsto no inciso I ocorram em função da maternidade, a concessão de bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 3º O bolsista substituto deverá ser escolhido dentre um dos residentes voluntários respeitando a classificação estabelecida nesta seleção.

## **13 DO RESULTADO**

**13.1** O resultado desta pré-seleção não implica imediata contratação do(a) bolsista, pois condiciona-se à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

**13.2** Divulgação do resultado no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>

**13.3** O presente edital terá validade por 18 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os casos omissos, não contemplados neste edital, serão julgados pela Comissão de Seleção em conjunto com o Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica/IFPI conforme o Edital CAPES Nº 01/2020 de 06 de janeiro de 2020 e a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

**14.2** A vigência deste edital será de 18 (dezoito) meses computados a partir da data de início do projeto institucional.

Teresina-PI, 03 de agosto de 2020

*assinado no original*

Valtercio de Almeida Carvalho  
Coordenador Institucional da RP do IFPI

Laura Maria Andrade de Sousa  
Pró-Reitora de Ensino do IFPI

## ANEXO I

### QUADRO MODELO CONFORME A PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) A SER PREENCHIDO E ENVIADO EM FORMATO PDF JUNTO AO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### ANÁLISE DE CURRÍCULO - RESIDENTES

<b>Planilha disponível para download no link:</b> <a href="https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2cIUppmcg-qVcmN5gejfQd/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2cIUppmcg-qVcmN5gejfQd/view?usp=sharing</a>				
<b>Orientações:</b>				
1. O candidato deverá necessariamente anexar os documentos comprobatórios do seu currículo seguindo a ordem deste quadro, além dos demais documentos exigidos pelo edital no item 7.2.				
2. Os comprovantes devem ser referentes às atividades dos últimos quatro anos.				
3. O candidato deverá preencher somente a coluna correspondente à quantidade de atividades e aos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão (a pontuação será calculada pela planilha).				
4. Não serão aceitas aproximações numéricas nos valores do CRA e do Coeficiente de Progressão do histórico do aluno, isto é, o candidato deverá escrever o valor exato com duas casas decimais como consta no seu histórico atualizado.				
5. Não será permitido – sob pena de desclassificação – ao candidato alterar as fórmulas contidas na planilha.				
6. Após o download, a planilha deverá ser preenchida e salva em formato PDF.				
7. O não envio da planilha, junto ao formulário de inscrição, implicará na desclassificação do candidato.				
<b>I. DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) CANDIDATO(A) (definido pelo CRA – com pontuação máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão no Anexo II deste edital)</b>				
	<b>CRA (Coef. Rendimento)</b>	<b>Pontuação obtida (conforme anexo II)</b>		
<b>Total do candidato(a):</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	-		
<b>II. CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA (com pontuação até o máxima de 2,0 pontos conforme tabela de conversão do Anexo II deste edital)</b>				
	<b>CH concluída (Coef. Progressão)</b>	<b>Pontuação obtida (conforme anexo II)</b>		
<b>Total do candidato(a):</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	-		
<b>AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)</b>				
<b>Itens:</b>	<b>Referência</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida</b>
1. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (pôster ou oral)	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,4</b>	-
2. Participação em eventos científicos sem apresentação de trabalho	<b>0,1</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,2</b>	-
3. Participação em eventos científicos como membro da comissão organizadora	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,4</b>	-

de eventos				
<b>4.</b> Artigos em periódicos, capítulos de livro ou livro completo	<b>0,4</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>1,2</b>	-
<b>5.</b> Trabalho completo em anais de evento acima de 3 páginas	<b>0,3</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,9</b>	-
<b>6.</b> Resumo expandido em anais de evento, de 2 a 3 páginas	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,6</b>	-
<b>7.</b> Produção de recursos didáticos (jogos, mídias, blogs, jornais, experimentos etc.) ou oferta como ministrante de minicurso na área do subprojeto (com CH mínima de 8 horas)	<b>0,3</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,6</b>	-
<b>8.</b> Participação em atividades artísticas como membro de grupos artísticos	<b>0,4</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,4</b>	-
<b>9.</b> Participação em atividades artísticas em apresentações artísticas	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,2</b>	-
<b>10.</b> Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão do IFPI (exemplo: PIBID)	<b>0,6</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>1,2</b>	-
<b>11.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico – com CH de até 20 horas	<b>0,05</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,1</b>	-
<b>12.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/aperfeiçoamento artístico – com CH de 21 até 30 horas	<b>0,1</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,2</b>	-
<b>13.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico – com CH de 31 até 60 horas	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,4</b>	-
<b>14.</b> Cursos: línguas estrangeiras, computação, minicursos em eventos, capacitação/ aperfeiçoamento artístico – com CH superior a 60 horas	<b>0,25</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,5</b>	-
<b>15.</b> Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 20 a 40 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	<b>0,05</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,1</b>	-
<b>16.</b> Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital com CH de 41 a 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	<b>0,1</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,2</b>	-
<b>17.</b> Estágios não obrigatórios em áreas afins ao edital acima de 60 horas. Estágios curriculares não serão pontuados.	<b>0,5</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>1</b>	-
<b>18.</b> Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 40 e 59 horas	<b>0,1</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,1</b>	-

<b>19.</b> Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH entre 60 e 119 horas	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,2</b>	-
<b>20.</b> Monitoria realizada em curso de graduação do IFPI, devidamente certificada com CH a partir de 120 horas ou mais	<b>0,4</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,4</b>	-
<b>21.</b> Monitoria na Educação Básica com CH até 20 horas	<b>0,1</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,1</b>	-
<b>22.</b> Monitoria na Educação Básica com CH entre 21 e 40 horas	<b>0,2</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,2</b>	-
<b>23.</b> Monitoria na Educação Básica com CH de 41 horas ou mais	<b>0,4</b>	<i>Preencher na Planilha</i>	<b>0,4</b>	-
<b>III. TOTAL DO CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)</b>				-
<b>TOTAL GERAL:</b> (DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A) + CARGA HORÁRIA DO CURSO CONCLUÍDA + CURRÍCULO DO/A CANDIDATO(A))				-

\* Caso a carga horária de qualquer uma das atividades do quadro não esteja especificada no respectivo certificado, esta atividade receberá PONTUAÇÃO MÍNIMA.

## ANEXO II

### DESEMPENHO ACADÊMICO DO(A) ALUNO(A)

#### TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO CRA (COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO)

CRA	PONTUAÇÃO
9,0 ┆ 10,0	2,0
8,0 ┆ 9,0	1,5
7,0 ┆ 8,0	1,0
6,0 ┆ 7,0	0,7
5,0 ┆ 6,0	0,5
4,0 ┆ 5,0	0,3
1,0 ┆ 4,0	0,0

┆ significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

#### TABELA DE CONVERSÃO PARA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE PROGRESSÃO (CH CONCLUÍDA)

CH cumprida(%)	PONTUAÇÃO
Até 44,99%	0,3
45 ┆ 60	2,0
60 ┆ 70	1,5
70 ┆ 80	1,0
80 ┆ 90	0,5
90 ┆ 100	0,2

┆ significa: 'intervalo fechado à esquerda e aberto à direita'

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DOS RESIDENTES**

Eu, \_\_\_\_\_  
regularmente matriculado(a) no curso de licenciatura em \_\_\_\_\_,  
matrícula N° \_\_\_\_\_, no *campus* \_\_\_\_\_,  
comprometo-me, caso selecionado(a) e contemplado(a) com uma bolsa de residente do  
Programa de Residência Pedagógica/CAPES/IFPI, a participar do Subprojeto  
\_\_\_\_\_. Também afirmo ter ciência de todas as exigências contidas na  
Portaria CAPES nº 259 de 17.12.2019, no Edital CAPES nº 01/2020 de 06.01.2020, e neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Discente

## ANEXO IV

### LINKS DISPONÍVEIS NO EDITAL DE SELEÇÃO PARA ALUNOS RESIDENTES DA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DO IFPI 2020-2021

LINK DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

<https://forms.gle/faUJ6Vs39c7BvDAH9>

LINK PARA DOWNLOAD DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO:

<https://drive.google.com/file/d/1txNs5xtNX2clUpjpmcg-qVcmN5gejfQd/view?usp=sharing>

LINK PARA RECURSO:

<https://forms.gle/7bbGV2kuRTiyo7hMA>

LINKS DOS DOCUMENTOS OFICIAIS:

[https://CAPES.gov.br/images/novo\\_portal/documentos/regulamento/19122019 Portaria 259  
Regulamento.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/documentos/regulamento/19122019_Portaria_259_Regulamento.pdf)

[https://CAPES.gov.br/images/novo\\_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-  
Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf](https://CAPES.gov.br/images/novo_portal/editais/editais/06012020-Edital-1-2020-Resid%C3%Aancia-Pedag%C3%B3gica.pdf)

SITES RELACIONADOS:

<http://www.ifpi.edu.br/>

<https://eb.CAPES.gov.br/portal/>

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>

[www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)